

## **REGULAMENTO BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL - DTI**

---

### **APRESENTAÇÃO**

Modalidade de bolsa destinada a graduados, mestres ou doutores que atuarão em equipes de execução de projeto de pesquisa, voltadas para o desenvolvimento tecnológico-industrial.

As bolsas DTI são classificadas em três níveis, de acordo com a titulação e a experiência do candidato e, portanto, têm valores diferenciados, conforme a tabela de valores de diárias e bolsas, disponível em [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br).

### **NATUREZA E OBJETIVOS**

---

Possibilitar o fortalecimento da equipe responsável pela execução de projeto de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, através da incorporação temporária de profissional qualificado para a execução de uma atividade específica.

A solicitação da bolsa deverá vir acompanhada de descrição sobre contribuição que o desenvolvimento da atividade do bolsista trará à execução do projeto ao qual estiver vinculada sua concessão.

### **MODALIDADE DE ACESSO**

---

A concessão de bolsa DTI está vinculada às necessidades de execução do projeto de pesquisa aprovado quanto ao mérito e a sua previsão como item financiável, no âmbito dos editais relativos aos programas de pesquisa, apoiados pela FAPERGS.

São considerados requisitos mínimos de enquadramento, por categoria:

**DTI 1** - Profissional de nível superior, com titulação de doutor;

**DTI 2** - Profissional de nível superior, com titulação de mestre;

**DTI 3** - Profissional de nível superior, com experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, correlacionadas ao projeto.

### **CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO BOLSISTA**

---

- Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- Ser residente e domiciliado no estado do Rio Grande do Sul durante a vigência da bolsa;

- Ter o currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza;
- Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- Não ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com o coordenador do projeto;
- Para os casos em que o candidato à bolsa esteja cursando pós-graduação, deverá ser encaminhada declaração de anuência firmada pelo orientador e pelo coordenador do curso;
- Ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida e qualificação avaliada através das informações descritas no currículo Lattes/CNPq do candidato à bolsa.

## **DURAÇÃO E PRAZOS**

---

Salvo disposição contrária, expressa nos editais em que haja a previsão de bolsas da modalidade DTI, a bolsa terá duração mínima de 01 (um) e máxima de 36 (trinta e seis) meses.

Os prazos de encaminhamento da solicitação e documentos relativos à bolsa deverão atender ao cronograma dos respectivos editais.

## **CANCELAMENTO DA BOLSA**

---

A bolsa pode ser cancelada em quaisquer dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

- a) Acúmulo de bolsa ou de vínculo empregatício em desacordo com as normas do Edital;
- b) Desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado de forma fundamentada pelo orientador;
- c) Comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação, para o recebimento da bolsa;
- d) Por solicitação do bolsista.

- O bolsista, ao ser desligado de sua atividade, deverá expressar por escrito a ciência de seu desligamento;
- No caso do cancelamento da bolsa, o orientador poderá indicar novo bolsista na mesma bolsa, deduzindo os meses já pagos;
- É de responsabilidade do coordenador do projeto e da instituição onde será executada a pesquisa, o encaminhamento do pedido de substituição em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto;

## **DOS PAGAMENTOS DA BOLSA DTI**

---

- A bolsa deverá ser paga, mensalmente, pelo coordenador do projeto, mediante depósito em conta corrente de titularidade do bolsista, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de

competência, após a verificação prévia do efetivo cumprimento das atividades previstas para o bolsista;

- É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo;
- É vedada a transferência de valores entre bolsistas;
- É vedado o pagamento fracionado das bolsas;
- Na prestação de contas final, o coordenador do projeto deverá anexar aos documentos apresentados todos os comprovantes de depósito originais efetuados ao bolsista.

## RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

---

O bolsista, ao final de cada período de 01 (um) ano, deverá apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, juntamente com parecer do coordenador do projeto, à FAPERGS, observando os prazos fixados no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

O coordenador do projeto deverá manifestar-se sobre a contribuição do(s) bolsista(s) ao desenvolvimento da pesquisa, por ocasião do Relatório Técnico-Científico parcial e final.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

---

- A seleção do bolsista é de exclusiva responsabilidade do coordenador do projeto e deverá atender às exigências e disposições legais previstas no edital a que estiver vinculado seu pedido, assim como a este regulamento;
- O bolsista selecionado deverá estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SigFapergs, com as seguintes informações:
  - a) cópia digitalizada do CPF/RG (ambos os lados do documento);
  - b) Informar o *link* do currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
  - c) cópia do diploma de doutor, de mestre ou de graduação para o enquadramento como DTI-1, DTI-2 ou DTI-3, conforme o caso (diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por uma instituição nacional);
- A FAPERGS se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas;
- O coordenador do projeto deverá cancelar o pagamento ao bolsista que descumprir o plano de trabalho ou agir em desacordo com as estipulações do edital ou deste regulamento;
- Qualquer trabalho publicado pelo bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPERGS. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS;
- A concessão da bolsa estará diretamente vinculada à assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio pelo coordenador do projeto;
- É vedada a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo e que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto de pesquisa e ao plano de trabalho aprovado;

- As bolsas concedidas pela FAPERGS não geram qualquer vínculo empregatício e são destinadas, exclusivamente, à pesquisa científica;
- É vedado o início das atividades do bolsista, bem como qualquer despesa, ou ato de execução do projeto que gere despesa atual e/ou futura, antes do depósito do auxílio à pesquisa na conta corrente vinculada e após o término da vigência prevista no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio;
- O coordenador do projeto não poderá ser bolsista;
- O bolsista poderá ser aluno de pós-graduação, desde que tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso;
- O não atendimento, de forma parcial ou total deste Regulamento, sujeitará o coordenador do projeto às sanções previstas no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio por ele firmado, do qual faz parte, este Regulamento, de forma indissolúvel;
- Em hipótese de conflito entre as disposições do edital e deste regulamento, prevalecerão as do edital;
- Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS.

Este regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 06 de março de 2018.

Érico Marlon de Moraes Flores  
**Diretor Técnico-Científico**

Marco Antonio Baldo  
**Diretor Administrativo-Financeiro**

Odir Antônio Dellagostin  
**Diretor-Presidente**